



PROCESSO Nº 1207/16

PROTOCOLO Nº 14.172.060-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 789/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO - TECPUC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 617/14, de 16/09/14, que reconheceu o Curso Técnico em Petróleo e Gás – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1817/16–SUED/SEED, de 04/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 13/07/16, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura - APC, pelo qual solicita a alteração Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 617/14, de 16/09/14, que reconheceu o Curso Técnico em Petróleo e Gás – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino justifica à fl. 03, a seguir:
(...)

Considerando a evolução dos processos e procedimentos acadêmicos ocorridos até então e, principalmente, visando a melhoria no atendimento ao aluno e dos anseios do mercado de trabalho, a instituição efetuou amplo e detalhado processo de revisão das metodologias, formas de oferta, organização e grade curricular, sistemas de avaliação e recuperação, procedimentos internos acadêmicos, respeitando as normas e políticas internas da Instituição, bem como a legislação educacional vigente. Frutos desses estudos culminaram recentemente na aprovação do novo Regimento Escolar, pelo ato administrativo nº 97, de 30/03/16, e sua Proposta Pedagógica também aprovada pelo Parecer nº 44, de 29/03/16, do NRE/Seed. Também como resultados desses estudos, as grades curriculares e respectivas ementas mereceram uma reflexão com o propósito de alinhamento com o mercado de trabalho e as expectativas atuais dos alunos interessados nos cursos técnicos. Assim, necessário se faz atualizar os Planos de Curso, visando refletir as alterações propostas nas grades curriculares e ementas, bem como as alterações aprovadas no novo Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.



PROCESSO Nº 1207/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 617/14, de 16/09/14, que reconheceu o Curso Técnico em Petróleo e Gás – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Proposta de Alteração (fls. 32 a 186)

-Dados Gerais do Curso:

Regime de Funcionamento:

De:

2ª a 6ª feira – matutino – das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 10 minutos

2ª a 6ª feira – vespertino – das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 10 minutos

2ª a 6ª feira – noturno – das 19 horas às 22 horas e 15 minutos

Para:

2ª a 6ª feira – matutino – das 07 horas e 30 minutos às 12 horas

2ª a 6ª feira – vespertino – das 13 horas e 30 minutos às 18 horas

2ª a 6ª feira – noturno – das 19 horas às 22 horas e 35 minutos

Regime de Matrícula:

De: por período

Para: por semestre e realizado nas datas estabelecidas em Calendário Escolar, onde o aluno requererá sua matrícula em formulário próprio junto à Secretaria

Número de Vagas:

De: 60 vagas por turma

Para: 60 vagas por semestre

Requisitos de Acesso:

De: estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído

Para: para ingressar no Curso Técnico em Petróleo e Gás, o aluno deverá ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio



PROCESSO Nº 1207/16

Modalidade de Oferta:

De: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Para: presencial e forma concomitante e subsequente

Perfil Profissional de Curso:

De:

O Técnico em Petróleo e Gás é um profissional apto a operar e controlar máquinas e equipamentos na produção de petróleo e gás natural. Auxilia e atua na programação, planejamento e execução da manutenção de máquinas e equipamento. Determina propriedades e grandezas dimensionais de rochas, fluidos de materiais para a indústria do petróleo e gás natural. Auxilia no controle dos efeitos ambientais das operações efetuadas.

Para:

O Técnico em Petróleo e Gás opera, controla, coordena e monitora processos de produção e refino de petróleo e gás. Programa, coordena e planeja a manutenção de máquinas e equipamento. Realiza amostragens e caracterizações de petróleo, gás natural e derivados. Realiza procedimentos de controle de qualidade, de matérias-primas, insumos e produtos. Analisa dados estatísticos do processo produtivo e interpreta laudos de análises químicas. Compra, estoca matérias-primas, produtos e insumos.



PROCESSO Nº 1207/16

Matriz Curricular (fl. 65)



Associação Paranaense de Cultura
Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC



DE

Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão
Município: Curitiba NRE: Curitiba
Nome do Curso: Técnico em Petróleo e Gás
Turno: Matutino, vespertino e noturno
Ano de Implantação: 2014
Módulo: 20 semanas
Carga horária: 1200 horas
Organização Curricular: por Período

1º Período – Função 1: Formação Básica

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
1.1. Desenho Assistido por Computador	-	32	32
1.2. Desenho Técnico	-	32	32
1.3. Fundamentos do Petróleo	50	16	66
1.4. Física Aplicada	16	16	32
1.5. Informática Aplicada ao Petróleo	-	32	32
1.6. Matemática Aplicada	16	16	32
1.7. Química Geral do Petróleo	16	16	32
Total de Horas	98	160	258

2º Período – Função 2: Formação Específica 1

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
2.1. Higiene e Segurança do Trabalho	16	16	32
2.2. Máquinas e Equipamentos	16	16	32
2.3. Materiais	16	16	32
2.4. Metrologia	16	16	32
2.5. Operações Unitárias	50	16	66
2.6. Química Orgânica	50	16	66
2.7. Termodinâmica	50	16	66
Total de Horas	214	112	326

3º Período – Função 3: Formação Específica 2

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
3.1. Corrosão	50	16	66
3.2. Geração e Distribuição de Vapor	33	16	49
3.3. Instrumentação e Automação	16	16	32
3.4. Manutenção Industrial	16	16	32
3.5. Petróleo e Meio Ambiente	33	16	49
3.6. Transporte de Petróleo	16	16	32
3.7. Tubulações Industriais	16	16	32
Total de Horas	180	112	292

4º Período – Função 4: Formação Específica 3

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
4.1. Combustíveis e Especificações	48	16	64
4.2. Gerenciamento de Projetos na Indústria do Petróleo	32	-	32
4.3. Gestão da Produção e da Qualidade	32	-	32
4.4. Petroquímica	48	16	64
4.5. Processos de Refino de Petróleo	50	16	66
4.6. Produção de Petróleo	50	16	66
Total de Horas	260	64	324

Total geral do Curso = 1200 horas

Maurício Ribeiro

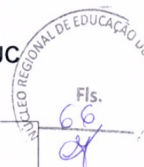


PROCESSO Nº 1207/16

Matriz Curricular (fl. 66)



Associação Paranaense de Cultura Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC



PARA

Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC
Município: Curitiba - NRE: Curitiba
Nome do Curso: Técnico em Petróleo e Gás
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno - Ano de Implantação: 2017
Carga Horária Total: 1200 horas - Organização Curricular por Semestre

1º Semestre – Função 1: Formação Básica

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
1.1 Desenho Assistido por Computador	-	33,33	33,33
1.2 Desenho Técnico	-	33,33	33,33
1.3. Físico Química I	16,66	16,67	33,33
1.4. Fundamentos do Petróleo	33,33	33,34	66,67
1.5. Informática Instrumental	-	33,33	33,33
1.6. Matemática Aplicada	33,33	-	33,33
1.7. Metrologia	-	33,33	33,33
1.8. Química Geral	33,33	33,34	66,67
Total de Horas	116,65	216,67	333,32

2º Semestre – Função 2: Formação Complementar 1

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
2.1. Higiene e Segurança do Trabalho	33,33	-	33,33
2.2. Ética	33,33	-	33,33
2.3. Inglês Técnico	33,34	-	33,34
2.4. Português Instrumental	16,66	16,67	33,33
2.5. Elementos de Máquinas	33,33	-	33,33
2.6. Tecnologia dos Materiais	33,34	33,34	66,68
2.7. Química Orgânica	50	16,67	66,67
Total de Horas	233,33	66,68	300,01

3º Semestre – Função 3: Formação Complementar 2

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
3.1. Comunicação Empresarial	16,66	16,67	33,33
3.2. Corrosão e Eletroquímica	50	16,67	66,67
3.3. Inovação e Empreendedorismo	33,33	-	33,33
3.4. Automação	-	66,66	66,66
3.5. Manutenção Eletromecânica	-	33,34	33,34
3.6. Petróleo e Meio ambiente	16,66	16,67	33,33
3.7. Logística do Petróleo	33,33	-	33,33
Total de Horas	149,98	150,01	299,99

4º Semestre – Função 4: Formação Complementar 3

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
4.1. Combustíveis e Especificações	16,67	16,67	33,34
4.2. Gerenciamento de Projetos	33,33	-	33,33
4.3. Gestão da Produção e da Qualidade	66,66	-	66,66
4.4. Operações Unitárias	16,66	16,67	33,33
4.5. Processos de Refino de Petróleo	33,34	33,34	66,68
4.6. Produção de Petróleo	33,34	-	33,34
Total de Horas	200,00	66,68	266,68

Total Geral do Curso = 1200 horas

Maurício Ribeiro
Centro de Educ. Profissional Ir. Mário Cristóvão
Diretor R.G.: 1.197.401 - Portaria Nº 01/2013



PROCESSO Nº 1207/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 617/14, de 16/09/14, que reconheceu o Curso Técnico em Petróleo e Gás – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, de acordo com o apresentado no mérito deste Parecer, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura – APEC, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 617/14, de 16/09/14.

A instituição de ensino deverá incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio De Bortoli
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE